

Desembargador suspende parte da recuperação judicial da Abril

A parte do plano de recuperação judicial do Grupo Abril que determinava como seriam feitos os pagamentos a trabalhadores com os quais a empresa tem dívida está suspensa, segundo revelou o [Monitor do Mercado](#). Isso porque o plano previa pagar de forma diferentes empregados da companhia de acordo com o tamanho de seus créditos.



Desembargador suspende parte da recuperação judicial do Grupo Abril
Reprodução

Para o desembargador Araldo Telles, relator do caso no Tribunal de Justiça de São Paulo, o modelo de pagamento aprovado em assembleia de credores contraria o que diz a Lei de Recuperação Judicial ([Lei 11.101/2005](#)).

Pelos cálculos apontados na decisão, um empregado que tenha crédito de R\$ 350 mil com a companhia, por exemplo, vai receber menos que um colega para o qual a empresa deva R\$ 220 mil.

Ainda assim, ambos os pagamentos se darão em até um ano, segundo o plano. Mas em relação a quem tem crédito maior do que R\$ 350 mil, diz o desembargador, “nem é possível saber, exatamente, qual será o deságio, diante da obscuridade na forma de pagamento”.

Por isso, o desembargador suspendeu, no último dia 4, o trecho do plano que dita a forma de pagamento para os empregados e ex-empregados do grupo.

De acordo com a decisão, os pagamentos devem obedecer o artigo 54 da Lei de Recuperação e Falências, segundo o qual o plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho. E deverão ter início de forma igualitária.

A decisão cita ainda, segundo o [Monitor do Mercado](#), a acusação de que a Abril teria oferecido advogados gratuitamente para representar trabalhadores na assembleia que aprovou o plano de recuperação judicial. Isso seria um indício de captação ilegal de votos de credores. O desembargador determinou que sejam colhidas informações sobre o assunto com a administradora judicial da empresa.

Date Created

24/10/2019